



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, no dia 05 de junho de 2020 às 11h30min. Objeto: contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com 2.102,12m² nas Ruas 13 de Maio e Joaquim Noberto Carvalho na zona urbana do Município de Batalha - PI. Valor máximo admitido pela Administração: R\$ 133.201,60 (cento e trinta e três mil, duzentos e um reais, e sessenta centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Fonte do Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Convênio nº. 848152/2017 - CODEVASF e outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141.

Batalha - PI, 20 de maio de 2020.

Márcio Vinicius Lopes de Oliveira Leal  
Presidente da Comissão de Licitação  
CNPJ Nº 06.553.903/0001-86



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019  
(Lote I – Serviço)

Comunicamos o cancelamento da Tomada de Preços nº 011/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com 2.161,80m² nas Ruas 25 de Dezembro e Joaquim Noberto Carvalho na zona urbana do Município de Batalha - PI. Em razão de interesse da Administração Pública e fato superveniente devidamente comprovado através do Ofício nº 862/2020 – 7º SR; Parecer Jurídico 7º AJ 067/2020 – JCSC; Nota Técnica nº 048/2020 7º SL; Cl's nº 228/2004, 094/2008 e 077/2018.

Batalha - PI, 19 de maio de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019  
(Lote I – Serviço)

Comunicamos o cancelamento da Tomada de Preços nº 012/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com 2.102,12m² nas Ruas 13 de Maio e Joaquim Noberto Carvalho na zona urbana do Município de Batalha - PI. Em razão de interesse da Administração Pública e fato superveniente devidamente comprovado através do Ofício nº 862/2020 – 7º SR; Parecer Jurídico 7º AJ 067/2020 – JCSC; Nota Técnica nº 048/2020 7º SL; Cl's nº 228/2004, 094/2008 e 077/2018.

Batalha - PI, 19 de maio de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
*"Um novo tempo uma nova história"*  
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020 POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO COMBATE AO CORONAVIRUS.

**OBJETO:** Serviço de fiscalização, vigilância em saúde, visita em residências e estabelecimentos comerciais, borrifação de vias e prédios públicos e privados, fiscalização em barreiras sanitárias entre outros serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia na prevenção e contenção do avanço da COVID-9(coronavírus), no âmbito do Município de Bertolândia conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: ANTONIO FILHO ALVES DA ROCHA - CPF: 311.729.088-50

VALOR: R\$ 1.045,00,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Bertolândia(PI), 14 de Maio de 2020.



MARIA CLEYANE DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
*"Um novo tempo uma nova história"*  
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2020 POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO COMBATE AO CORONAVIRUS.

**OBJETO:** Serviço de fiscalização, vigilância em saúde, visita em residências e estabelecimentos comerciais, borrifação de vias e prédios públicos e privados, fiscalização em barreiras sanitárias entre outros serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia na prevenção e contenção do avanço da COVID-9(coronavírus), no âmbito do Município de Bertolândia conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: ATEVALDO DA SILVA CASTRO - CPF: 451.805.633-72

VALOR: R\$ 1.045,00,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Bertolândia(PI), 14 de Maio de 2020.



MARIA CLEYANE DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro - Bertolândia-Piauí - CEP: 64870-000  
CNPJ nº 02.458.170/0001-40

**ATO**

A **Secretária Municipal de Saúde de Bertolândia**, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde – OMS – em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria 188/GM/MF de 03 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal 7616, de 17 de Novembro de 2011;

**Considerando** a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa de atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

**Considerando** as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

**Considerando** as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.913, de 30 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

**Considerando** que o decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí define a prorrogação e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19, novo coronavírus;

**Considerando** a necessidade de contratação de servidores para atender as demandas preventivas e combativas frente a pandemia do COVID-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Prorrogar por 90 dias todos os contratos temporários dos servidores que prestam serviços nas ações de prevenção e combate ao COVID-19 no âmbito do Município de Bertolândia Estado do Piauí, abaixo especificados:

**CONTRATO Nº 008/2020 - ANTONIO FILHO ALVES DA ROCHA;**  
**CONTRATO Nº 009/2020 - ATEVALDO DA SILVA CASTRO;**  
**CONTRATO Nº 010/2020 - CARLOS DA SILVA MOURA;**  
**CONTRATO Nº 011/2020 - EULLER DANIEL DA SILVA NASCIMENTO;**  
**CONTRATO Nº 012/2020 - FRANCISCA JANY MOTA FEITOSA;**  
**CONTRATO Nº 013/2020 - LEANDRO DOS SANTOS SILVA;**  
**CONTRATO Nº 014/2020 - NAIARA VITÓRIA DO NASCIMENTO SOARES;**  
**CONTRATO Nº 015/2020 - SAYONNARA DA ROCHA SOUSA;**  
**CONTRATO Nº 016/2020 - EMILLY GABRIELI LIMA RODRIGUES;**  
**CONTRATO Nº 017/2020 - ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO;**  
**CONTRATO Nº 018/2020 - KEYLIANE BARBOSA DOS SANTOS;**  
**CONTRATO Nº 019/2020 - ERISVALDO FRANCO BRITO;**  
**CONTRATO Nº 023/2020 - SHAYLON KACIO GONÇALVES**

**Art. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

Bertolândia(PI), 14 de Julho de 2020.

  
MARIA CLEYANE DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro  
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI  
email: [prefbertolindia@gmail.com](mailto:prefbertolindia@gmail.com)

**ATO**

O **Prefeito Municipal de Bertolândia**, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

**Considerando** que a Administração pode revogar seus atos administrativos, por conveniência e oportunidade;

**Considerando** que somente a própria administração pode revogar seus próprios atos, quando estes eivados de vícios anuláveis;

**Considerando** o que prever a Súmula 473/STF, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Tonar Sem efeito a Portaria nº 091/2020, por interesse da Administração Pública de Bertolândia, Estado do Piauí.

**Art. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 15 de julho de 2020.

  
GERALDO FONSECA CORREIA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro  
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI  
email: [prefbertolindia@gmail.com](mailto:prefbertolindia@gmail.com)

PORTARIA Nº 097/2020

BERTOLÍNIA, 14 de Julho de 2020

O **Prefeito Municipal de Bertolândia**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido do cargo de Assessora do Ouvidor Geral do Município de Bertolândia-PI, através da Lei Municipal nº 351/17 de 18/04/2017 a Srª. NARUJA HORJANA DA ROCHA LOPES, portadora do CPF nº 027.000.873-05 e RG nº 2.419.864-SSP-PI.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

  
GERALDO FONSECA CORREIA  
Prefeito Municipal